

O SR. PRESIDENTE (João Caldas) Matéria extrapauta, em regime de urgência.

Projeto de Lei nº 3.626, de 2004, do Poder Executivo.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.626, de 2004, que reestrutura a remuneração e define as competências dos ocupantes dos cargos da carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dá outras providências. Pendente de pareceres das Comissões: de Trabalho, de Administração e Serviço Público, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (João Caldas) - Concedo a palavra, para oferecer parecer ao projeto, em substituição à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, à Deputada Maninha.

A SRA. MANINHA (PT-DF. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, trata-se de projeto de lei que altera dispositivos referentes à Carreira de Fiscal Federal Agropecuário da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

A presente proposta visa à melhoria da remuneração dos servidores que integram a Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, que atua diretamente na sustentação da agropecuária nacional, setor fundamental para a política do Governo Federal no que tange ao desenvolvimento socioeconômico, pois responde por cerca de 30% do Produto Interno Bruto e 42% das exportações totais do País.

Sr. Presidente, nem precisávamos discutir a importância da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, porque hoje o que mais se debate neste Congresso e, de maneira geral, no País é o crescimento do agronegócio. Quando nos referimos ao agronegócio, também falamos de tratados comerciais, de vendas em nosso País e, mais do que isso, do aumento da venda de nossa produção no exterior.

Vivemos incidente, há poucos dias, envolvendo a remessa de soja para a China, que disse haver mistura de produtos e que, portanto, não poderia aceitá-la. Essa medida provisória resgata para uma categoria não só sua importância é necessário debater a importância da categoria, mas sua remuneração, que deverá ser justa para aqueles que executam um trabalho fundamental ao nosso País.

Portanto, propõe-se, nesse sentido, a reestruturação da tabela salarial, abrangendo o aumento do vencimento básico da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e a redução dos patamares de remuneração de 20 para 13, com o conseqüente reenquadramento dos servidores.

Propõe-se, ainda, a extensão da Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização Agropecuária GDAFA à aposentadoria e pensões, limitado a 30% do valor máximo dessa gratificação, à semelhança do que já ocorre com as demais carreiras da Administração Pública Federal, salvo se completar 60 meses de percepção da gratificação.

Portanto, Sr. Presidente, no âmbito da Comissão, não há óbice à aprovação desta medida provisória.

O Governo está de parabéns, bem assim os fiscais federais agropecuários, pela importância da carreira que exercem no Poder Executivo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.